



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0381/2020

##### ALTERAÇÃO DE GESTOR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA ME **PROCESSO:** 19.389/2020 **ASSINATURA:** 20/04/2022 **OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 29/09/2020, ALTERADO EM 15/07/2021 (TROCA DE GESTOR) E PRORROGADO EM 28/09/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2020 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GRÊMIO ASSOCIATIVO RECREATIVO E CULTURAL DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO **PROCESSO:** 11.610/2022 **ASSINATURA:** 19/04/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO **VALOR:** R\$ 44.619,20 **VIGÊNCIA:** EXERCÍCIO DE 2022 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0013/2022 **PROPOSTANTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº.0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 64.205/2021 **ASSINATURA:** 20/04/2022 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTANDES E CABINE DE JURADOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE, DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 310.900,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0339/2021 **PROPOSTANTES:** 02 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 088/2021

##### PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PENITENCIÁRIA "DR. TARCISO LEONCE PINHEIROS CINTRA" DE TREMEMBÉ I E A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP **PROCESSO:** 13.331/2021 **ASSINATURA:** 21/02/2022 **OBJETO:** PRORROGAR E REAJUSTAR EM MAIS 10,153084% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 04/03/2021, **VALOR:** R\$ 117.379,92 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II C/C ARTIGO 65 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA **PROCESSO:** 13.832/2022 **ASSINATURA:** 20/04/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO "C" **VALOR:** R\$ 88.000,00 **VIGÊNCIA:** 01/05/2022 A 30/11/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0141/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.556/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 0135/2021 ADITAMENTO DE ATA DE

##### REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** J. APARECIDA MARIANO AGENCIAMENTO EIRELI **PROCESSO:** 16.706/2021 **ASSINATURA:** 20/04/2022 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 25% A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE AS PARTES EM 24/05/2021 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.062,50 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0072/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA "B" § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.317/2014 (ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.377/2014).

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 14.754/2022 **ASSINATURA:** 20/04/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA CHRISTIAN OMAR MASABANDA PARA O "7º FESTIVAL

INTERNACIONAL DE DANÇA" **VALOR:** R\$ 8.360,00 **VIGÊNCIA:** 10 A 14 DE MAIO DE 2022 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0025/2022 **PROPOSTANTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA - EPP **PROCESSO:** 15.181/2022 **ASSINATURA:** 20/04/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DA OFICINA MECANICA: PREFIXO: 993 NUM TOTAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) HORAS TÉCNICAS **VALOR:** R\$ 2.520,00 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0074/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 16.982/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADOR:** BENEDICTO OURIVES MONTEIRO **PROCESSO:** 5.949/22 **ASSINATURA:** 04/04/22 **OBJETO:** ADITAR O CAPUT DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 25/02/22, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA MINAS GERAIS, 90, JARDIM DOS ESTADOS, NESTA CIDADE, ONDE ENCONTRA-SE ABRIGADA A FAMÍLIA DE CARLOS COLAREDA, PARA ALTERAR OS DADOS BANCÁRIOS.

##### EXTRATOS PORTARIAS SEED

PORTARIA SEED Nº. 204, DE 19 DE ABRIL 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria SEED nº 197 de 11 de abril de 2022, para constar a matrícula 19.166 e não como constou anteriormente.

##### PORTARIA SEED Nº. 205, DE 19 DE ABRIL 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED 31 de 02 de março de 2021, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, do servidor DALTO BRUNINI PATTO JUNIOR, matrícula 43.929, a contar de 04/04/2022.

II – Considerar designado o servidor supracitado, a contar de 04/04/2022, para o exercício de função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEFM Anna dos Reis Signorini, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

##### PORTARIA SEED Nº. 206, DE 19 DE ABRIL 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED 39 de 04 de março de 2021, no que tange à servidora ANDREIA APARECIDA SIMÃO, matrícula 35.761, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR, a contar de 04/04/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 04 de abril de 2022, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMEI Tenente Alexandre Gandhi Souza Lacerda, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

##### PORTARIA SEED Nº. 207, DE 19 DE ABRIL 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria 259 de 29 de janeiro de 2021, no que tange a designação do servidor MAURO CELSO SENATORE, matrícula 20.456, para o exercício de função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEFM Anna dos Reis Signorini, a contar de 13/04/2022.

##### PORTARIA SEED Nº. 208, DE 19 DE ABRIL 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED 90 de 25 de janeiro de 2022, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora ANA ANGELICA DE SOUZA MATOS, matrícula 23.044, a contar de 04/04/2022.

II – Considerar designado a servidora supracitada, a contar de 04/04/2022, para o exercício de função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

##### PORTARIA SEED Nº. 209, DE 19 DE ABRIL 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria 951 de 07 de maio de 2018, no que tange à servidora CARMEN VERONICA ARANTES FERREIRA, matrícula 18.846, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR, a contar de 04/04/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 04 de abril de 2022, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMEIEFM Emílio Amadei Beringhs, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

**PORTARIA SEED Nº. 210, DE 19 DE ABRIL 2022**

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria 148 de 12 de janeiro de 2017, no que tange à servidora VIVIANE ALMEIDA ESCUDEIRO PINHEIRO, matrícula 19.179, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMEFM Joaquim França, a contar de 13/04/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 13 de abril de 2022, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEFM Anna dos Reis Signorini, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

**PORTARIA SEED Nº. 211, DE 19 DE ABRIL 2022**

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 262 de 29 de janeiro de 2021, no que tange à servidora BARBARA SABRINA FERREIRA, matrícula nº 26.081, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR, da EMIEFM Anna dos Reis Signorini, a contar de 04/04/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 04 de abril de 2022, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEIEF Prof.ª Simone dos Santos, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

**PORTARIA SEED Nº. 212, DE 19 DE ABRIL 2022**

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED 157 de 30 de agosto de 2021, no que tange à servidora REGINA AZIMOVAS MOREIRA, matrícula 20.336, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos, a contar de 13/04/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 13 de abril de 2022, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMEFM Vereador Joaquim França, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

**PORTARIA SEED Nº. 213, DE 19 DE ABRIL 2022**

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED 88 de 16 de abril de 2021, no que tange o servidor LÁZARO DE MOURA, matrícula 9.349, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR, a contar de 19/04/2022.

II – Considerar designado o servidor supracitado, a contar de 19 de abril de 2022, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

**PORTARIA SEED Nº. 214, DE 19 DE ABRIL 2022**

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED 202 de 06 de outubro de 2021, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora DEBORA REGINA DE MATOS SALES MOURA, matrícula 11.026, a contar de 19/04/2022.

II – Considerar designado a servidora supracitada, a contar de 19/04/2022, para o exercício de função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

**PORTARIA SEED Nº. 215, DE 19 DE ABRIL 2022**

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED 54 de 04 de março de 2021, no que tange à servidora LUCIANA DO BAIXO MARTINS NOGUEIRA, matrícula 19.471, para o exercício da função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos, a contar de 13/04/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 13 de abril de 2022, para o exercício da função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, da EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELEFÔNICA**

Av. Independência, Nº 514, Quadra HH, Lotes 06, 13, 14 e 15, Jardim das Nações – Independência - Taubaté-SP, BC 3.3.003.012.001.

**Processo Adm. Nº 47.581/2.019**

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**MARTA SUELY DE SOUZA**

Rua Octavio Alves Correa, Nº S/N, Quadra 9, P/Lote 151, Área B, Chácara Silvestre IV – Itaim - Taubaté-SP, BC 2.8.005.174.001.

**Processo Adm. Nº 40.927/2.019**

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

**DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

**SILVIA NOGUEIRA DE BARROS REZENDE**

Rua Prof. Paulo Camilher Florençano, Nº 500, Quadra K, Lotes 04, 05 e 06, Residencial Colinas– Imaculada Conceição - Taubaté-SP.

BC's 2.4.111.004.001, 2.4.111.005.001 e 2.4.111.006.001.

**Processo Adm. Nº 53.403/2.013**

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, proceda a **DESOCUPAÇÃO**, promovendo a demolição de construções clandestinas e limpeza do imóvel localizado junto ao endereço supracitado, área esta de domínio Público e ocupada indevidamente, contrariando as normas Municipais, ficando, portanto desde já cientificado da irregularidade.

O não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multas sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade, podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**CARLOS EDUARDO VITOR**

Rua Pedro Giovannelli, Nº 196, Residencial Parque Itatiaia – Cavarucanguera - Taubaté-SP, BC 6.5.037.033.001.

**Processo Adm. Nº 21.856/2.006**

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**MIRTES FANTEZIA ANDRAUS**

Rua Barão da Pedra Negra, Nº 554, Centro - Taubaté-SP, BC 1.2.012.016.001.

**Processo Adm. Nº 23.995/2.021**

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**SIMONE D'CARA BARBOSA**

Rua Domingos Ribas, Nº 668, Quadra 36, Lote 09 e 10, Vila Aparecida – Monção - Taubaté-SP, BC's 5.1.089.009.001 e 5.1.089.010.001.

**Processo Adm. Nº 71.183/2.018**

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe onde o requerente solicita Alvará de Demolição, sendo o mesmo expedido em 03 de maio de 2019, considerando ainda que o referido imóvel não foi demolido e por motivo do falecimento da Responsável técnica Anna Maria Ferrari de Oliveira Godoy, registrada no CAU A11330-1, ficando sem efeito o registro de responsabilidade técnica da obra, sendo assim para o requerente dar prosseguimento a obra, faz-se necessário a apresentação de uma nova anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), é que; Fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Municipalidade a substituição do Responsável Técnico da obra que está sendo executada no endereço acima mencionado, conforme determinado no Capítulo II da Seção I Artigo 20, ítem “II”, combinado com os Artigos 29, 30 e 31 da Seção IV da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

O não atendimento desta Notificação no prazo fixado, implicará em providências administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de EMBARGO da referida construção

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**ANA CLAUDIA DE ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS**

Rua Visconde de Tremembé, Nº 136, Quadra F, Lotes 23 e 24, Chácara do Visconde – Estiva - Taubaté-SP, BC 4.1.019.020.001.

**Processo Adm. Nº 34.482/2.019**

Tendo em vista os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe fica pela presente V.S.ª **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras Públicas, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por

parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

**João Mariotto Neto**

Chefe de Divisão - DFOP

#### NOTIFICAÇÃO

##### Isenção de IPTU

**Qualificação do Contribuinte:** Igreja Apostólica Fonte da Vida

**Endereço:** Rua Dr. Jorge Winther, 462 Centro

**Cidade:** Taubaté - SP

**Processo nº:** 61.160/21

Vimos por meio desta, notificar V. S<sup>a</sup>. que seu pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2022 relativo ao imóvel cadastrado junto à municipalidade sob BC 1.5.011.018.001, constante do Processo Administrativo nº 61.160/21, foi **INDEFERIDO, uma vez que não consta nos autos contrato de locação vigente.**

Fica, ainda, V. S<sup>a</sup>. cientificado do prazo para impugnação nos termos da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Art. 338. O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do **prazo de 20 (vinte) dias**, contados da notificação do lançamento ou da intimação, **mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.** (nosso grifo)

Área da Receita, 20 de abril de 2022.

Valeria Rabelo de Melo

Gestora da Área

#### CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Taubaté, do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e suas Fundações.

A Audiência será realizada no dia 28 de Abril do corrente no Centro de Capacitação de Professores, na Rua Dr. Emílio Winther nº 108, centro – Taubaté.

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté, a Universidade de Taubaté e suas Fundações farão suas apresentações das 09:00 às 11:30. A Prefeitura Municipal de Taubaté fará sua apresentação a partir das 14:00 às 17:00.

#### Processo nº. 19.558/22

##### Chamamento Público nº. 24/21 (Processo nº 67.383/21)

#### DESPACHO

À vista dos elementos constantes nos autos, DETERMINO a adoção das seguintes providências, necessárias à celebração de Termo de Incentivo, em consonância com a Lei Complementar nº. 323/13 e o Edital do Chamamento Público nº. 24/21, entre o Município e as empresas abaixo relacionadas, com finalidade de incentivo ao Projeto Ciclismo de Taubaté 2022 com aplicação dos recursos sobre ISSQN ou IPTU, tendo como empreendedora a EQUIPE DE CICLISMO AMIGOS DO VALE.

Assim, siga o feito indo:

I - À Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade para empenhamento da despesa à conta de dotações orçamentárias próprias, em favor da empreendedora, conforme segue:

- no montante de R\$ 22.071,00 (vinte e dois mil e setenta e um reais), tendo como Incentivadora a ACT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;

- no montante de R\$ 20.258,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e oito reais), tendo como Incentivador ANTONIO CARLOS TUAN;

- no montante de R\$ 8.204,00 (oito mil e duzentos e quatro reais), tendo como Incentivadora COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA;

- no montante de R\$ 7.567,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais), tendo como Incentivadora VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA.;

- no montante de R\$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos e setenta reais), tendo como Incentivador HÉLIO DE CASTRO E SOUZA;

- no montante de R\$ 14.847,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais), tendo como Incentivadora a CONSTRUTORA ARAÚJO SIMÃO LTDA.;

- no montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), tendo como Incentivadora a ENDOCARD CLÍNICA MÉDICA D. B. F. LTDA.;

- no montante de R\$ 14.721,70 (quatorze mil e setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), tendo como Patrocinador Solidário HÉLIO CASTRO JÚNIOR;

II - Ao DTL para formalização dos Termos de Incentivo Fiscal nos moldes da Minuta constante no Chamamento Público nº. 24/21;

III – À Secretaria de Finanças para liberação das respectivas parcelas, na forma estabelecida nos Termos de Incentivo;

IV – Ao Departamento de Finanças, para o devido acompanhamento;

V - À Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, para as providências que lhe competem.

SEELQV, 20/04/2022.

LUCAS ALCANTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

#### EXTRATOS DE PORTARIAS SESPM:

##### PORTARIA SESPM Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Gabriel Alvarez Barcellos - matrícula 47.751, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe GABRIEL ALVAREZ BARCELLOS - matrícula 47.751 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

##### PORTARIA SESPM Nº 068, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Jonathan Moreira Santos - matrícula 48.130, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe JONATHAN MOREIRA SANTOS - matrícula 48.130, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

##### PORTARIA SESPM Nº 073, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Mauro Alves Ferreira - matrícula 48.108, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe MAURO ALVES FERREIRA - matrícula 48.108, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

##### PORTARIA SESPM Nº 074, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Paulo Henrique Moraes da Silva - matrícula 48.333, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe PAULO HENRIQUE MORAES DA SILVA - matrícula 48.333, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

##### PORTARIA SESPM Nº 082, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Willian Vinicius de Souza Silva - matrícula 48.354, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe WILLIAN VINICIUS DE SOUZA SILVA - matrícula 48.354, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

##### PORTARIA SESPM Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Anderson de Souza - matrícula 34.651, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe ANDERSON DE SOUZA - matrícula 34.651, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar. Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

##### PORTARIA SESPM Nº 061, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Conrado José Fonseca Silva - matrícula 47.722, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe CONRADO JOSÉ FONSECA SILVA - matrícula 47.722, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 063, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Jean Mauricio de Carvalho - matrícula 48.355, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe JEAN MAURICIO DE CARVALHO - matrícula 48.355, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 064, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Evandro de Souza Carvalho - matrícula 50.219, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe EVANDRO DE SOUZA CARVALHO - matrícula 50.219 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 069, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Miguel Lucas da Costa - matrícula 48.124, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe MIGUEL LUCAS DA COSTA - matrícula 48.124, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 070, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Marco José Pereira - matrícula 24.977, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe MARCO JOSÉ PEREIRA - matrícula 24.977, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 071, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Robson Ismael de Oliveira Aquino - matrícula 47.857, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESP. PELO EXPE. DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe ROBSON ISMAEL DE OLIVEIRA AQUINO - matrícula 47.857 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 072, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Renan Moreira Silva - matrícula 48.105, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe RENAN MOREIRA SILVA - matrícula 48.105 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 075, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Thiago Pereira Urbano - matrícula 49.032 lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté. R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe THIAGO PEREIRA URBANO - matrícula 49.032 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 066, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Rafael Gobo Martins Franco - matrícula 46.646, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe RAFAEL GOBO MARTINS FRANCO - matrícula 46.646, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio a servidora GCM 2ª Classe Thamires Aparecida Almeida de Oliveira - matrícula 30.318 lotada na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 2ª Classe THAMIRES APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA - matrícula 30.318, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais da servidora acima mencionada.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio a servidora GCM 3ª Classe Thamires Cristina Alves - matrícula 47.724, lotada na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 3ª Classe THAMIRES CRISTINA ALVES - matrícula 47.724, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais da servidora acima mencionada.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 065, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio a servidora GCM 3ª Classe Giovana do Amaral Silva - matrícula 48.129, lotada na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 3ª Classe Giovana do Amaral Silva - matrícula 48.129, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais da servidora acima mencionada.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 051, 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio a servidora GCM 2ª Classe Dulcinéia Gonçalves Portugal e Silva - matrícula 27.715, lotada na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 2ª Classe DULCINÉIA GONÇALVES PORTUGAL E SILVA - matrícula 27.715, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais da servidora acima mencionada.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio a servidora GCM 2ª Classe Maria Aparecida Santos da Silva - matrícula 27.710, lotada na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 2ª Classe MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA - matrícula 27.710 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais da servidora acima mencionada.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 053, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 2ª Classe Rafael de Oliveira Medeiros - matrícula 30.417, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 2ª Classe RAFAEL DE OLIVEIRA MEDEIROS - matrícula 30.417, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 2ª Classe Gilson Pires de Mello - matrícula 34.667, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 2ª Classe GILSON PIRES DE MELLO - matrícula nº 34.667 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 2ª Classe Rafael Vilalta e Silva - matrícula 35.090, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 2ª Classe RAFAEL VILALTA E SILVA - matrícula 35.090 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 2ª Classe Joel de Lima e Silva - matrícula 27.578, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 2ª Classe JOEL DE LIMA E SILVA - matrícula 27.578 por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 062, 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio a servidora GCM 3ª Classe Milene Cristina da Silva Rodrigues - matrícula 47.723, lotada na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 2ª Classe MILENI CRISTINA DA SILVA RODRIGUES - matrícula 47.723, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais da servidora acima mencionada.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA SESPM Nº 067, DE 08 ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio a servidora GCM 3ª Classe Joyce Leite Luciano - matrícula 48.334, lotada na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté. R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio a servidora Guarda Civil Municipal 3ª Classe JOYCE LEITE LUCIANO - matrícula 48.334, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, em função desempenhada no COI (Centro de Operações Integradas) onde vem desenvolvendo um trabalho de excelência, colaborando com as ocorrências atendidas no município, em destaque às da Guarda Civil, bem como, às da Polícia Militar.

Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais da servidora acima mencionada.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

#### **PROCESSO Nº 19.412/22**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da empresa: **A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME**, no valor total de R\$ 688,20 (Seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);

P. M. T, aos 19/04/2022

**DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

#### **PROCESSO Nº 19.456/22**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de geradores, constante do presente processo, a favor da empresa: **MUSICAL VILLAGE LTDA - ME**, no valor total de R\$ 2.991,00 (Dois mil e novecentos e noventa e um reais);

PMT, aos 19/04/2022

**DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

#### **PROCESSO Nº 18.929/22**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da empresa: **MUSICAL VILLAGE LTDA ME**, no valor total de R\$ 1.782,00 (Um mil e setecentos e oitenta e dois reais);

PMT, aos 19/04/2022

**DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

#### **PROCESSO Nº 19.670/22**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de geradores, constante do presente processo, a favor da empresa: **MUSICAL VILLAGE LTDA - ME**, no valor total de R\$ 11.964,00 (Onze mil novecentos e sessenta e quatro reais);

PMT, aos 19/04/2022

**DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PROCESSO Nº. 19.026/22****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/22****D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **EDMILSON CAPELUPÍ 08416169810**, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 19/04/2022

**DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PROCESSO Nº. 19.325/22****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de moleiro pertencente à frota municipal de Taubaté, constante do presente processo, a favor da empresa: **TAMEL TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, no valor de R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais);

PMT, aos 19/04/2022

**MONIQUE VIDAL NEVES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 19.274/22****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo contratação de empresa especializada em prestação de serviço de restauração e instalação de freios, constante do presente processo, a favor da empresa: **MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA ME**, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);

PMT, aos 19/04/2022

**MONIQUE VIDAL NEVES**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 19.286/22****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de baterias automotivas, constante do presente processo, a favor da empresa: **RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI**, no valor de R\$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais);

P.M.T, aos 19/04/2022

**MONIQUE VIDAL NEVES**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 11.880/22****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de sinalização viária para o município de Taubaté, constante do presente processo, a favor da empresa: **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, no valor de R\$ 38.550,54 (Trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);

PMT, aos 19/04/2022

**TIAGO OLIVEIRA DIAS**

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

**PROCESSO Nº. 18.131/22****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/22****D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JÚLIA DE CAMPOS MOURA 41541765877**, no valor total de R\$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, para acompanhamento.

SEDINT, aos 19/04/2022

**ALEXANDRE FERRI**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14****PROCESSO Nº. 16.960/22**

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Franciscana de Assistência Social – AFASCOM, para o custeio de despesas com recursos humanos e materiais de consumo que contribuirão para o desenvolvimento das atividades realizadas pela OSC em atendimento aos adolescentes vinculados ao Serviço de Medida Socioeducativa de LA e PSC.. A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2022.

**Marcia Ulliani**

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

A parceria destina-se ao custeio de despesas com recursos humanos e materiais de consumo que contribuirão para o desenvolvimento das atividades realizadas pela OSC em atendimento aos adolescentes

vinculados ao Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade).

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 . (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 5.689 de 17/12/2021 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº5.647, de 19 de julho de 2021, art 29, § 2º, incisos I e II que definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art.29 Em atendimento ao § 14 do art.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária;

II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das Emendas Parlamentares nº 207.35 e 209.30 nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.689 (Lei Orçamentária Anual 2022), a saber:

Emenda 207.35. Descrição: Apoiar a Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – Centro de Assistência Social Santa Verônica para custeio de suas atividades. Valor: R\$ 5.000,00.

Emenda: 209.30. Descrição: Apoiar a entidade Lar Santa Verônica para custeio de suas atividades. Valor: R\$ 10.000,00.

Considerando o Ofício nº008/SEDIS/DASUAS/GT/2022 de 03 de fevereiro de 2022 no qual a Área Técnica do SUAS/SEDIS comunica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - via Ofício nº 19/CMDCA/2022 de 09 de fevereiro de 2022, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM, que possui Cadastro ativo sob o nº119190064 com data de vencimento para 24 de setembro de 2023, estando apta a receber recursos públicos.

Considerando que a OSC Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória para utilização do recurso da Emenda para melhora no desenvolvimento de suas atividades diárias, bem como capacidade técnica para execução de seus serviços.

Considerando que o CMDCA designará o gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas. A dotação orçamentária da qual correrá a despesa 3779, dotação orçamentária 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de R\$15.000,00.

Taubaté, 20 de abril de 2022

Kátia de Oliveira Assistente Social, Área Técnica do SUAS, Cássia Camila Val de Melo-Gestor de Área Técnica do SUAS-Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

**PROCESSO Nº. 16.960/22****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Franciscana de Assistência Social – AFASCOM, para o custeio de despesas com recursos humanos e materiais de consumo que contribuirão para o desenvolvimento das atividades realizadas pela OSC em atendimento aos adolescentes vinculados ao Serviço de Medida Socioeducativa de LA e PSC.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;  
 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Organização da Sociedade Civil - Associação Franciscana de Assistência Social – AFASCOM, no valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais);  
 4 – Ao DTL, para providências quanto ao termo de colaboração;  
 5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.  
 SEDIS aos 20 de abril de 2022  
 Marcia Ulliani  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

**RESOLUÇÃO nº 14 de 19 de abril de 2022.**

**Aprova a Prestação de Contas - 2022 do PMASweb.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017,  
 Considerando Plenária Extraordinária do CMAS do dia 19 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso estadual 2021 registrada no sistema PMASweb.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº. 07/22**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna pública a Contratação de empresa especializada para execução de drenagem e recapeamento da Rua Projetada 02 e Rua Maria Aparecida Alves de Souza no bairro Vila Bela em Taubaté-SP, com vencimento às 14:30h do dia 11.05.22. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 75,30 (Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 20/04/22

Rodrigo de Oliveira Rodrigues - Secretário de Obras



## A importância da ART

MATÉRIA TÉCNICA

*Anotação de Responsabilidade Técnica é um documento obrigatório em projetos que envolvam a engenharia*

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) define os limites da responsabilidade técnica de tal forma que o(a) profissional responda pelas atividades técnicas que executou. Todos os serviços registrados no Crea sob a forma de ART compõe o acervo técnico do profissional.

Também vale destacar que ART tem o mesmo papel de um contrato entre as partes, como destaca o Engenheiro Civil e presidente da AEAT, Clóvis Sávio Simões de Paula. “A ART possui fé pública atuando como Contrato entre as partes envolvidas, portanto, ela precisa estar preenchida de acordo com a Atribuição Profissional e expressar claramente o objeto e valor contratado”. A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará o profissional ou a empresa contratada à infração prevista no art. 1º da Lei 6496/77, com multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da Lei nº 5.194/66.

Para todo contrato escrito ou verbal de execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea é preciso recolher ART. Fica também sujeito ao registro da ART no Crea-SP, todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos.

Preenchido corretamente, de acordo com a categoria profissional e as exigências legais, pelos profissionais, a ART garante aos profissionais o comprovante de autoria do projeto, válida a existência de um vínculo entre as partes, e delimita o papel dos profissionais em um projeto.

Legislação profissional: Instituída pela Lei nº 6.496/77, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica (conforme os dados do contrato escrito ou verbal), no Crea em cuja região será realizada a atividade. E atenção: Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deverá ser substituída ou complementada; Caso a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART original;

De acordo com o art. 14 da Resolução nº 1025/09 do Confea, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função.

**Acesse o site: [www.aeat.com.br](http://www.aeat.com.br) |  
 Nas redes sociais @aeatsp**

Fabricio Oliveira  
 MTB 57.421/SP

Apoio Institucional:



**CREA-SP**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 do Estado de São Paulo

